ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.085/78, de 22 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao' Patrimônio Municipal, ao Sr. OSVALDIL BOTINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal de Marabá, ao Sr. OSVALDIL BOTINI, localizado no Bairro CIDADE NOVA, com limites e características seguintes: Sito à rua " Frei Raimundo Lembemarte, na quadra 21, lote nº 2237, limitando-' se ao Leste com a Praça São Francisco; ao Oeste com quem de direito; ao Norte com a referida rua; ao Sul com a Igreja Católica, " medindo 12:00 mts. de frente por 27:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas " as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício.